



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

BOTUCATU, 17 DE ABRIL DE 2019

Ano XXIX | Edição 1518 - Suplemento C | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

**DECRETO Nº 11.652
de 15 de abril de 2019.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 17.894/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
40	01	Gabinete do Prefeito	5.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, na importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
39	01	Gabinete do Prefeito	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de abril de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de abril de 2019 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 11.653
de 16 de abril de 2019.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.º 17.895/2019 e 18.159/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$206.000,00 (duzentos e seis mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
105	03	Gabinete	20.000,00
108	03		8.000,00
109	03		6.000,00
493	01	Infraestrutura	60.000,00
366	01	Esportes	112.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$206.000,00 (duzentos e seis mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
39	01	Gabinete	34.000,00
498	01	Infraestrutura	15.000,00
513	01	Infraestrutura	45.000,00
359	01	Esportes	112.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de abril de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de abril de 2019 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.654
de 17 de abril de 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 18.079/2019 e 18.582/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$891.265,00 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
432	01	Cultura	324.000,00
444	01		10.000,00
94	03	Gabinete	50.000,00
363	02	Esportes	90.000,00
366	01		57.265,00
366	02		360.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$441.265,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor R\$
429	01	Cultura	274.000,00
452	01		10.000,00
454	01		50.000,00
92	03	Gabinete	50.000,00
360	01	Esportes	57.265,00

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de abril de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de abril de 2019 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

CAMPANHA
BOTUCATU
CONTRA
O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial



Convênios



Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS DURANTE O EVENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA “SEMANA ANGELINO DE OLIVEIRA” - EDITAL Nº 04/2.019

O Município de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto o presente Edital nº 04/2.019 referente à seleção de propostas para apresentações culturais no evento “SEMANA ANGELINO DE OLIVEIRA”, que acontecerá no período de 16 à 23 de junho de 2.019.

Os interessados deverão inscrever-se preenchendo o formulário on-line até as 23:59 do dia 15 de maio, a que se referem o item 4 deste Edital.

O Edital de Seleção poderá ser consultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Botucatu (www.botucatu.sp.gov.br) a partir de sua publicação.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de propostas artísticas para o evento cultural “SEMANA ANGELINO DE OLIVEIRA” que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu, no período 16 a 23 de junho de 2.019.

1.2 O evento cultural será realizado em duas frentes, sendo:

1.2.1 Show musical “Toadas de Saudade”, a ser realizado no dia 21 de junho/19, às 20 horas no Teatro Municipal.

1.2.1.1 Para a organização do show musical será formada uma Comissão Artística responsável pela formatação do evento, tais como: ordem de apresentação das canções, interpretações em solos, duplas, trios ou em conjunto.

1.2.1.2 Caberá à Comissão Artística o agendamento de ensaios para o show, bem como a solicitação das necessidades técnicas (*rider técnico*) para a realização do mesmo.

1.2.2 Ações culturais (tais como as contidas na ficha de inscrição on-line) “Semana Angelino de Oliveira”, a serem realizadas entre os dias 16 e 23 de junho/19 em horários e locais a serem designados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.3 Os eventos culturais têm por objetivos:

1.3.1 Interpretações de composições de Angelino de Oliveira durante o show que acontecerá no dia 21/06, no Teatro Municipal;

1.3.2 Interpretações de composições relacionadas à temática do universo de Angelino de



Rua General Telles, 1738
Centro - Botucatu - SP
CEP: 18.602-120 - Fone (14) 3811-1470 / 3811-1471
e-mail: festivaisculturais@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu

Oliveira (tais como as compostas por Raul Torres, Antenor Serra, etc), para apresentação durante o show que acontecerá no dia 21/06, no Teatro Municipal;

1.3.3 Apresentações teatrais;

1.3.4 Intervenções artísticas.

1.4 Todas as apresentações propostas devem versar sobre temáticas relacionadas diretamente ao compositor Angelino de Oliveira, ou ao universo “do caipira”.

1.5 Para os itens “1.3.1” e “1.3.2” do item 1.3 cada proponente poderá inscrever até duas diferentes canções a serem interpretadas, devendo especificar o nome da música e a autoria.

1.6 As propostas selecionadas no presente edital comporão um banco de cadastro de atividades artísticas que estarão aptas à contratação, respeitando-se a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de contratação de todas as propostas selecionadas pela Comissão Julgadora.

1.7 Os temas e/ou modalidades dos espetáculos deverão estar relacionadas à temática do universo de Angelino de Oliveira (tais como as compostas por Raul Torres, Antenor Serra, etc), bem como do universo da cultura do caipira.

1.8 Os dias e os horários das atividades serão definidos quando da contratação, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no período compreendido entre 16 a 23 de junho/2019.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 16/04 a 15/05, através do preenchimento da ficha de inscrição on-line e aceitação dos termos de participação.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 Será admitida a participar da presente seleção pessoa jurídica de direito privado de natureza cultural/MEI.

3.2 É vedada a participação como proponentes:

3.2.1 Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Botucatu;

3.2.2 Estejam cumprindo as sanções do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e



Rua General Telles, 1738
Centro - Botucatu - SP
CEP: 18.602-120 - Fone (14) 3811-1470 / 3811-1471
e-mail: festivaisculturais@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu

Art. 7º, caput da lei Federal nº 10.520/02;

3.2.3 Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

3.2.4 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 Para efetivação da inscrição, os interessados deverão preencher seus dados corretamente no formulário on-line, e colocar o link no Youtube de uma gravação tocando a composição escolhida para apresentação, a fim de seleção dos candidatos.

4.2 Após o envio dos dados via formulário on-line, o participante receberá um e-mail para concluir a inscrição.

4.2.1 O participante deverá responder o e-mail anexando nele os documentos digitalizados.

4.2.2 Currículo(s), acompanhado dos documentos que comprovem a qualificação do interessado (release, histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, entre outros);

4.2.3 Rider técnico (de palco e de som);

4.2.4 Descrição detalhada da proposta artística.

4.3 A inscrição só será efetuada quando cumprir todos os requisitos:

4.3.1 Dados completos preenchidos no formulário on-line;

4.3.2 Link correto da apresentação no canal do Youtube;

4.3.3 E-mail com os documentos anexados.

4.4 A inscrição deverá ser efetuada pelo proponente ou seu representante legal.

4.5 Eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail festivaisculturais@botucatu.sp.gov.br até o dia 13 de maio de 2019

5. DA SELEÇÃO

5.1 As propostas que atenderem todas as exigências contidas no item 4 serão analisadas pela Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Cultura, com base nos seguintes critérios:

5.1.1 A importância e pertinência da proposta de acordo com os objetivos elencados no item 1



Rua General Telles, 1738
Centro - Botucatu - SP
CEP: 18.602-120 - Fone (14) 3811-1470 / 3811-1471
e-mail: festivaisculturais@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu

deste edital.

5.1.2 Clareza e coerência em relação aos objetivos pretendidos.

5.1.3 Qualificação do proponente para o desenvolvimento do objeto da proposta, a ser aferida com base em seu currículo e de sua equipe.

5.1.4 Executabilidade e criatividade.

5.2 As propostas que não atenderem todas as exigências contidas nos itens 3 e 4 deste edital serão desclassificadas.

5.3 Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Semanário Oficial do Município de Botucatu no dia 24 de maio.

5.4 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Semanário Oficial do Município de Botucatu, dirigido à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente preenchido no portal do cidadão.

5.4.1 Para efetuar o registro do recurso, o participante deve clicar no ícone “fale conosco” do site da Prefeitura de Botucatu, fazer seu login, e na página que abrir deve clicar no sinal de + no canto superior direito da tela (nova solicitação).

5.4.2 Selecionar a opção “Recurso”, em ‘requer sigilo’ a opção “não”, no ‘assunto’ a opção “Edital público da Cultura”. Preencher os campos disponíveis para contato e anexar o recurso na parte ‘Anexos’. Ao final, clicar em confirmar.

5.5 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto artístico cultural na modalidade do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.6 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não selecionar qualquer das propostas apresentadas, caso não se verifique o atendimento por nenhuma delas dos critérios de Seleção.

5.7 A seleção não gera direito subjetivo à contratação da proposta pelo Município de Botucatu, mas apenas o direito a que seja observada quando da realização de projetos com o mesmo objeto das propostas.

6. DA EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO

6.1 A execução das propostas enviadas para apresentações artísticas no evento cultural



Rua General Telles, 1738
Centro - Botucatu - SP
CEP: 18.602-120 - Fone (14) 3811-1470 / 3811-1471
e-mail: festivaisculturais@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu

“SEMANA ANGELINO DE OLIVEIRA” realizada pela Secretaria Municipal de Cultura respeitará o cronograma das atividades definido pela mesma, em data e horários a serem também definidos pela Secretaria.

6.2 Cada proposta selecionada executará a apresentação necessária ao atendimento da programação do evento em questão, sendo que será devido o pagamento:

- 6.2.1 Interpretação de 01 (uma) pessoa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 6.2.2 Apresentação de duplas/duos: R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
- 6.2.3 Apresentação de grupos de 3 a 5 integrantes: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
- 6.2.4 Apresentação de grupos de 6 a 10 integrantes: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Parágrafo único: Deverão ser considerados para a contratação e o pagamento, os critérios estabelecidos no item 1.2 (1.2.1 a 1.2.5).

6.3 O pagamento será efetuado obedecendo a ordem cronológica, mediante apresentação de documentação e através de instituição bancária.

- 6.3.1 Do valor devido será retido o imposto referente ao Serviço de Qualquer Natureza (ISS).
- 6.3.2 O pagamento será efetuado por meio de apresentação de Nota fiscal na Secretaria de Cultura. A mesma será atestada e registrada pela secretaria, e encaminhada para pagamento no prazo de 30 dias.

6.4 Para efeito da contratação da proposta, o proponente selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original:

6.4.1 Pessoa Jurídica

6.4.1.1 CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

6.4.1.1.1 Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

6.4.1.1.2 Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;

6.4.1.1.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



Rua General Telles, 1738
Centro - Botucatu - SP
CEP: 18.602-120 - Fone (14) 3811-1470 / 3811-1471
e-mail: festivaisculturais@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.1.2 REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal n.º 8666/93):

6.4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPD);

6.4.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliário;

6.4.1.2.5 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;

6.4.1.2.7 Banco, Agência, Conta corrente (somente no nome da razão social proponente);

6.4.1.2.8 Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO IV), com declaração expressa do proponente de que:

i) Submete-se às condições deste Edital;

ii) Confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;

iii) Executará a contratação, cumprindo todas as suas exigências, caso sua proposta seja aprovada.

6.5 As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 471 (Pessoa Jurídica)

6.6 Das sanções para o caso de inadimplência:

6.6.1 No caso de atraso injustificado na execução da nota de empenho ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

6.6.2 Advertência;

6.6.3 Multa de 10% do valor total da nota de empenho pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1;

6.6.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



Rua General Telles, 1738
Centro - Botucatu - SP
CEP: 18.602-120 - Fone (14) 3811-1470 / 3811-1471
e-mail: festivalculturais@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 Correrão por conta e risco do proponente todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive eventuais custos de transporte, alimentação e hospedagem.

7.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Edital por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Botucatu, CNPJ 46.634.101/0001-15, endereço praça professor Pedro Torres, 100, número do processo e número da Nota de Empenho.

7.4 As propostas que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da proponente.

7.5 Os proponentes que forem contemplados deverão apresentar como condição indispensável à sua contratação e execução, todos os documentos referidos no item 6.4.

7.6 Na qualidade de prestador de serviço o proponente deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas daí decorrentes.

7.7 Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital, sua nota de empenho e demais atos deles decorrentes.

Botucatu, 16 de abril de 2019.

Maria Cristina Cury Ramos
Secretária Municipal de Cultura



Rua General Telles, 1738
Centro - Botucatu - SP
CEP: 18.602-120 - Fone (14) 3811-1470 / 3811-1471
e-mail: festivaisculturais@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu

ANEXO 1:

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº **SMC/XXX.2.019**

Processo Administrativo nº **XXXXXX** – Chamamento Público Cultura nº XX/2019

Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Valor: R\$ **XXXXXXXXXXXX**

Dotação Orçamentária: Ficha 471

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Cultura, **MARIA CRISTINA CURY RAMOS**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 20.505.583-7 e inscrito no CPF sob nº. 141.371.508-77, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXX**, estabelecido na Rua XXXXXX, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento com integral observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O Contratado realizará apresentação artística, conforme proposta anexada ao processo que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ XXXX , sendo que deste valor desde já o **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 471 - NOTA



Rua General Telles, 1738
Centro - Botucatu - SP
CEP: 18.602-120 - Fone (14) 3811-1470 / 3811-1471
e-mail: festivaisculturais@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu

RESERVA Nº ----.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão em até 30 (trinta) dias após a entrega do recibo de pagamento autônomo/nota fiscal; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – O **CONTRATADO** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso o **CONTRATADO** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor total.

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 16 de Abril de 2.019

MARIA CRISTINA CURY RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____



Rua General Telles, 1738
Centro - Botucatu - SP
CEP: 18.602-120 - Fone (14) 3811-1470 / 3811-1471
e-mail: festivaisculturais@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO